

PROCESSO DE COMPRA 013/2023 EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO, com itens exclusivos para Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, com a finalidade de selecionar propostas PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXECUÇÃO DE BOCA DE LOBO, ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO, COLOCAÇÃO DE MEIO FIO E EXECUÇÃO DE PASSEIOS, QUE SERÃO APLICADOS EM LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO.

1. PREÂMBULO:

1.1 O Município de MONTE CASTELO, Estado de SANTA CATARINA, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA, e, através da Comissão de Licitação designada pela Portaria n.º 328/2022, de acordo com a Lei Federal nº. 8666/93 e suas posteriores alterações, torna público a realização de <u>CREDENCIAMENTO</u>, com itens exclusivos para Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela LC nº 147/2014, com a finalidade de selecionar propostas PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXECUÇÃO DE BOCA DE LOBO, ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO, EXECUÇÃO DE CALÇADAS E COLOCAÇÃO DE MEIO FIO, QUE SERÃO APLICADOS EM LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO.

2. OBJETO, FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO DO CREDENCIAMENTO:

- 2.1 O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXECUÇÃO DE BOCA DE LOBO, ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCRETO, EXECUÇÃO DE CALÇADAS E COLOCAÇÃO DE MEIO FIO, QUE SERÃO APLICADOS EM LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, conforme quantidades estimadas e valores fixados no item 4 deste Edital (Tabela abaixo).
 - **2.1.1** As empresas / prestadores de serviços do ramo pertinente que comparecerem a esta CHAMADA PÚBLICA e comprovarem as aptidões necessárias para o referido CREDENCIAMENTO, farão parte de um Banco de Prestadores de Serviços aos quais os órgãos que integram a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTE CASTELO/SC recorrerão, através do sistema de rotatividade, e segundo as suas necessidades, independente de quantidade ou tempo e mediante a emissão de cada <u>AF</u> Autorização de Fornecimento e Serviços expedida pelo Departamento de Frotas e/ou Departamento de Compras.
 - **2.1.2** Esta Chamada Pública ficará aberta pelo período integral de 12 (doze) meses a partir da data da sua publicação do Diário Oficil dos Municípios (DOM/SC) a todas as empresas interessadas aos ramos pertinentes a qualquer tempo, bastando a comprovação de que o interessado/empresa atenda plenamente aos requisitos exigidos para prestação dos serviços, tanto no aspecto inerente quanto no tocante aos documentos necessários para a sua habilitação.
 - **2.2.** O prazo para início da disponibilidade da empresa CREDENCIADA para prestação dos serviços não poderá exceder a 03 (três) dias úteis contados da data da assinatura do TERMO DE ADESÃO.
 - **2.3** Os serviços deverão ser executados por pessoal capacitado que desenvolverá as tarefas, acompanhadas e fiscalizadas sua execução, por servidor previamente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, atendendo plenamente a demanda gerada com prazo pré fixado, conforme cada necessidade, solicitação e encaminhamento dos serviços pelos dos órgãos que compõe a Administração Municipal de Monte Castelo/SC, somente através da emissão e apresentação da respectiva **AF** AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO não levando-se em consideração, sob nenhuma hipótese, o consumo/execução total dos serviços discriminados no ITEM 4 deste EDITAL, cujas quantidades são meramente estimativas.
 - **2.4.** A prestação/execução dos serviços somente poderá será efetuado pela CREDENCIADA/EMPRESA mediante a apresentação de requisição específica (<u>AF</u> autorização de fornecimento), em uma via, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura, na qual deverá conter especificação do serviço solicitado, previamente designado pela Divisão Administrativa para tal.
 - **2.5.** Para cada solicitação de serviço deverá ser apresentada uma **AF** a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades dos serviços e os preços, ser datada e assinada pelo servidor



do Município de Monte Castelo/SC, e pelo funcionário da CREDENCIADA/EMPRESA que prestou o serviço. Esta **AF** ficará em poder da empresa e deverá retornar para a Administração Municipal acompanhada com os respectivos cupons fiscais e a nota fiscal eletrônica.

2.6 As Empresas/CREDENCIADAS deverão responsabilizar-se pela qualidade e quantidade de todos os serviços prestados, que deverão estar sempre dentro dos padrões e normas que regem o setor. Caso não ofereçam a qualidade exigida pela FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, serão rejeitados e deverão ser refeitos, arcando a EMPRESA / CREDENCIADA com todas as expensas / ônus do fato.

3. JUSTIFICATIVAS DO CREDENCIAMENTO:

3.1 O objetivo da administração, além de prover os serviços necessários para a manutenção e bom desenvolvimento dos serviços oferecidos direta e indiretamente à população, é fomentar a economia local.

Essa é uma das formas de enfrentar, ou minimizar, os efeitos da crise financeira causada pela pandemia que, como é de conhecimento geral, tem atingido todo o país em especial aos micro e pequenos empreendedores, profissionais liberais e autônomos.

- 3.1. Neste sentido, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXECUÇÃO DE BOCA DE LOBO, ASSENTAMENTO DE TUBOS DE COCRETO, COLOCAÇÃO DE MEIO FIO E EXECUCÃO DE PASSEIOS, figura atividade meio que necessita, cada vez mais, de atenção pela administração na forma de contratação, buscando a qualificação na mão de obra, de modo a prevenir reformas desnecessárias decorrentes de uma má manutenção, diante disso, a opção pelo credenciamento fundamenta-se na possibilidade de a administração municipal credenciar o maior número possível de prestadores de serviços que atendam às exigências mínimas contidas no edital de chamamento. Pretende-se ainda, através do credenciamento, dar cumprimento à lei das microempresas e empresas de pequeno porte, fomentar aeconomia local e ampliar a gama de prestadores de serviços, de modo a se prestigiar a economicidade e eficiência.
- **3.2.** As contratações tornam-se previsíveis e possíveis devido à inexistência necessária das categorias funcionais para o desempenho das atividades administrativas pertinentes e complementares, resultando na atualidade de insuficiência de recursos humanos, equipamentos e instalações necessárias e adequadas a legislação pertinente para a perfeita prestação dos referidos serviços.

4. DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES ESTIMADAS E DOS VALORES FIXADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRI O(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
	Mão de obra para assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de				35 005 00
1	300 mm a 1000mm	1.500	М	23,87	35.805,00
	Escavação mecanizada e assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais,				70 200 00
2	diâmetro de 300mm a 1000mm	1.500	М	52,86	79.290,00
3	Mão de obra para execução de boca de lobo em blocos de concreto para redes coletoras de águas pluviais dimensões internas (60x90) cm, e execução de tampa de concreto armada dimensões (80x110) cm	200	UND	376,62	75.324,00
4	Mão de obra para assentamento de meio fio confeccionado em concreto pré-fabricado, dimensões(60x15x13x30) cm (comprimento x base inferior x base superior x altura)	4.000	M	20,58	82.320,00
5	Execução de passeio de concreto e vigas de travamento de (10x20) cm, lastro com material granular (brita), espessura de 3,0 cm e camada de concreto com espessura de 5,0 cm, não armado para trânsito de pedestres – mão de obra e material	1.000	M²	57,91	57.910,00



6	Execução de passeio de concret travamento de (10x20) cm, com exec sub base com brita graduada simple 15,00 cm e camada de concreto com cm, não armado, para trânsito de ve obra e material.	cução de base e es, espessura de espessura de 6,0	1.000	M²	90	,29 90.290,00
7	Compactação mecânica de solo para execução de passeio, com compactador de solos tipo placa vibratória.	20.000	M²		0,70	14.000,00
8	Mão de obra para remoção manual de meio fio com reaproveitamento.	1.500,00	M²		7,09	10.635,00
9	Mão de obra para demolição parcial e recomposição de bocas de lobo danificadas.	50,00	M²		64,33	3.216,50
10	Mão de obra para execução de caixas de ligação em blocos de concreto para redes coletoras de água pluviais dimensões internas (60x60) cm, e execução de tampa de concreto armada dimensões (90x90) cm.	50,00	M²		271,06	13.553,00
	Valor total					426.343,50

5.0 CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

- **5.1**. As quantidades consideradas na tabela acima e custos visam somente oferecer às empresas interessadas elementos para avaliação do potencial de serviços. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantiade volume de serviço a ser requisitado, reservando-se a Administração do Município de Monte Castelo/SC, o direito de adaptação às suas necessidades conforme a demanda.
- **5.2** A empresa/CREDENCIADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de serviços, nos termos do Art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada.
- 5.3 As empresas interessadas poderão efetuar seu Credenciamento / ADESÃO, somente para aqueles itensespecíficos de serviços (constantes na tabela acima) em que tenham interesse dentro de seu ramo de atuação.

5. DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1 Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação das notas fiscais eletrônicas emitidas relativas aos serviços prestados a cada período de 15 (quinze) dias em nome do Município de Monte Castelo/SC, acompanhado de cada AF Autorização de Fornecimento emitida / conforme cada solicitação das Secretarias/Fundos/Fundação requisitante, que após processadas/liquidadas serão pagas no prazo de até 30 (trinta) dias após cada protocolo da documentação fiscal regular e pertinente.
- **5.2** Os valores a serem pagos as empresas CREDENCIADAS serão efetuados mediante depósito direto em conta corrente/transferência bancária on-line ou através de cheque nominal, de acordo com cada fonte de recursos.
- **5.3** Os preços inicialmente registrados serão fixos, sem reajuste, entretanto, para restabelecer a relação pactuada inicialmente e para a justa remuneração dos preços iniciais, poderá ser concedido equilíbrio econômico financeiro (*Art.65, inciso II, alínea d Lei Federal n.º 8.666/93*) do TERMO DE ADESÃO, na forma de Termo Aditivo ou simples apostila (§8º do *Art.65 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada*), mediante a apresentação da nota fiscal de compra de insumos anterior e atual por parte da EMPRESA CREDENCIADA.
- **5.3.1** Caso não existam parâmetros documentais específicos para comprovar a variação supra, a Administração Municipal, a seu critério, poderá promover pesquisa no mercado municipal ou regional, considerando as características de cada serviço descrita no respectivo edital que deu origem à presente CHAMADA PÚBLICA inclusive quanto as marcas dos insumos utilizados em questão, para que então possa ser estabelecido o preço atualizado.



6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS:

- 6.1. As empresas/CREDENCIADAS na prestação dos serviços deverão obedecer ao disposto no ITEM 2 dest<u>e EDITA</u>L.
- **6.2.** A garantia dos serviços prestados consiste ainda na obrigação por parte das empresas / credenciadas em cumprirem todas as determinações previstas na <u>Lei nº 8.078, de 11/09/1990</u> Código de Defesa do Consumidor e suas alterações posteriores.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

Somente poderão participar deste CREDENCIAMENTO Microempreendedores Individuais - MEIs aptos para prestação de serviços. Não poderá participar deste processo pessoas jurídicas que tiverem sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal) ou esteja sob processo de falência e concordata e empresas cujo objeto social não seja pertinente ou compatível com o objeto desta Chamada Pública

- a) O Edital poderá ser obtido pelo site da Prefeitura Municipal de Monte Castelo, no endereço eletrônico:www.montecastelo.gov.br.
- d). Outras informações sobre o EDITAL também poderão ser obtidas por contatos pelo e-mail licitacoes@montecastelo.sc.gov.br e telefone 47 3654 0166 Ramal 214.

8. FORMA DE INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

- **8.1** Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da publicação deste, no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina e no site oficial do Município na internet.
- **8.2** Serão considerados credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem os **documentos** enumerados no **item 10.1** deste EDITAL.
- **8.3** Os interessados poderão solicitar a inscrição no credenciamento em 12 (doze) meses da publicação deste Edital, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.
- 8.4 Não há exigência da documentação e demais elementos serem entregues em envelopes lacrados.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

9.1 Os interessados deverão entregar/protocolar os documentos relacionados no item 10.1 na divisão de Licitação da Preleitura Municipal de Monte Castelo/SC, a partir da publicação deste até o dia 03/03/2024, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min em dias de expediente normal, sendo facultativa sua apresentação.

10. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO:

- 10.1 Para credenciamento a PESSOA JURÍDICA interessada deverá apresentar os seguintes documentos:
- A) Solicitação de credenciamento, conforme modelo contido no ANEXO I;
- B) Declaração conjunta conforme contido no ANEXO II;
- C) Comprovante de inscrição do CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) da empresa;
- D) Comprovante de Constituição de Microempreendedor Individual CCMEI, obtido no Portal do Microempreendedor Individual (www.portaldoempreendedor.gov.br);
- **E)** Cópia de documento de identidade com fotografia, acompanhado da original para conferência;
- **F)** Alvará de Localização e Funcionamento (*autenticado*);
- G) Certidão Negativa de débitos perante o INSS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (sendo válida a apresentação da CND unificada da Receita Federal do Brasil PortariaRFB 443 de 17/10/2014);
- H) Certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



- I) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda federal;
- J) Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda estadual;
- **K)** Certidão negativa de débitos (CND) Fazenda municipal da sede da empresa;
- L) Certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), e
- M) Certidão negativa de falência ou concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica / licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão. Emitida pelos Sistemas Eletrônicos do Respectivo Tribunal, por exemplo em Santa Catarina: E-SAJ e pelo E-PROC.
- N) Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido materiais e executado serviços da natureza da presente licitação, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos produtos solicitados neste edital.

 Secretário (a) responsável, Prefeito Municipal e Secretário de Administração e Fazenda.
- **10.1** Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração pública Municipal de Monte Castelo/SC.
- **10.1.1** Documentos emitidos pela internet ficarão dispensados de autenticação e serão previamente confirmados sua validade mediante consulta prévia.
- **10.2** Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento o fornecedor aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

11. CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO:

- **11.1.** Os interessados serão inicialmente cadastrados pela ordem de apresentação dos documentos apresentados junto ao setor indicado no item 8.1 deste edital.
- **11.2** Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 10.1 deste instrumento.
- **11.3** Os pedidos de Credenciamento serão recebidos pela Comissão Municipal de Licitação, que verificará se a documentação atende às condições exigidas neste Edital e, caso necessário, solicitará saneamento.
- 11.4 Presentes as condições e os documentos exigidos neste Edital, o Credenciado será convocado pela Comissão Municipal de Licitação e/ou Departamento de Licitações e Contratos para assinar o Termo de Contrato com Adesão ao Credenciamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento, admitindo- se prorrogação.
- 11.5 O Contrato de Adesão ao Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos pelo presente Edital, visando ao atendimento satisfatório, ficando mantida a vigência da inscrição de novos credenciados.

12. DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DO CREDENCIAMENTO

12.1 Das atribuições e deveres:

- 12.1.1 Receber e organizar a documentação encaminhada pelos interessados, efetuar a sua análise e promover as diligências que entender necessárias;
- 12.1.2 Dirigir aos interessados as comunicações, notificações e solicitações;
- 12.1.3 Receber e instruir os recursos administrativos podendo rever as decisões tomadas ou encaminhá-los àautoridade competente.

13.2. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO:



- 13.2.1 O Credenciamento será processado e julgado pela Comissão Municipal de Licitação que, à vista dasdisposições deste Edital, deferirá ou indeferirá o pedido;
- 13.2.2 A Comissão poderá se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ouconfirmação de informações prestadas;
- 13.2.3 A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada ao fornecedor interessadono prazo de até 05 (cinco) dias úteis;
- 13.2.4 As decisões da Comissão que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberãorecurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

13.3. DOS RECURSOS:

- **13.3.1** O fornecedor/empresa interessada poderá interpor recurso das decisões da Comissão que negar o pedido de credenciamento no prazo referido no subitem 13.2.4 deste Edital;
- **13.3.2** O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido à Autoridade Competente e interposto perante a Comissão de Licitação, devendo ser entregue no endereço constante do subitem 8.1 deste Edital;
- **13.3.3** Recebido o recurso a Comissão de Licitação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito, não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste subitem
- **13.3.5** Da decisão do Prefeito Municipal não caberá novo recurso administrativo.

14. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO:

14.1 A EMPRESA / CREDENCIADA poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando a motivação e de forma fundamentada, via requerimento, a Administração Municipal, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS / CREDENCIADAS:

- **15.1.** Os serviços deverão ser prestados/executados pelas EMPRESAS/CREDENCIADAS de forma parcial, ao longo da vigência do Credenciamento, na medida da demanda gerada, necessidade e solicitação do MUNICÍPIO (independente da necessidade ou não do total dos serviços discriminados neste EDITAL, cujas quantidades são apenas estimativas); mediante a apresentação de cada <u>AF</u> e observando rigorosamente as especificações e exigências estabelecidas neste EDITAL.
- **15.2.** Assinar o TERMO DE ADESÃO no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a comunicação/convocação emitida pela Administração Municipal de Monte castelo/SC através do Departamento de Compras/Licitações;
- **15.3.** Confirmar o recebimento e tomar as providências ao atendimento e execução dos serviços a(s) função(s) constantes em cada **AF** Autorização de Fornecimento no prazos estipulados no ITEM 2 deste EDITAL.
- **15.4.** Todos os serviços prestados deverão enquadrar-se nas especificações aos padrões de qualidade exigidos e pertinentes ao setor em especial as observâncias das normas técnicas específicas da ABNT e do INMETRO.
- **15.5.** Caso os serviços não ofereçam a qualidade exigida os mesmos serão rejeitados, devendo ser imediatamente refeitos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis, arcando a empresa(s)/credenciadas com todos os possíveis ônus do fato.
- **15.6.** Prestar todos os serviços solicitados e suas respectivas quantidades dentro do prazo aqui estabelecido, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de subcontratar de terceiros.
- **15.7.** Arcar com todos os custos, já que o valor definido na proposta de preços deve compreender todas as despesas necessárias ao completo cumprimento do objeto; decorrentes dos serviços, mão de obra especializada, instalações adequadas e equipamentos gerais a plena satisfação do objeto.



- **15.8.** Disponibilizar Equipamento de Proteção Individual EPI's e coletivos, adequados e necessários à consecução dos serviços constantes, sem quaisquer ônus para o MUNICÍPIO, responsabilizando-se pelo quantitativo e qualitativo dos equipamentos empregados. A fiscalização do MUNICÍPIO poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não tiverem protegidos e o ônus da paralisação correrá por conta da CREDENCIADA/EMPRESA;
- **15.9.** A CREDENCIADA/EMPRESA deverá responsabilizar-se pela contratação dos seguintes seguros, para garantia de pessoas e bens, durante toda execução dos serviços:
- a) risco de responsabilidade civil da execução dos serviços;
- b) contra acidentes do trabalho; e
- c) riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto do TERMO DE ADESÃO, além deoutros exigidos pela legislação pertinente.
- d) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho, não cobertas pelo seguro.
- e) A CREDENCIADA/EMPRESA deverá adotar o necessário cuidado em todas as operações, com o uso de seus equipamentos, promovendo a proteção do operário, de terceiros e causando o mínimo incômodo possível às instalações e/ou ambientes limítrofes aos serviços.
- **15.10.** Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais e sociais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os SERVIÇOS PRESTADOS, bem como por todos os custos inerentes ao fornecimento dos insumos necessários;
- **15.11.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por ventura venham a ser vítimas seus empregados, durante ou decorrentes da prestação dos serviços observando-se as leis trabalhistas e previdenciárias aplicáveis ao caso de demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto do TERMO DE ADESÃO, ficando, ainda, o MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO/SC isento de qualquer vínculo empregatício.
- **15.12.** Executar os serviços, por profissionais especializados com vínculo empregatício diretamente na empresa/credenciada, VEDADA toda e qualquer subcontratação.
- **15.13.** Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o original, os serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo MUNICÍPIO, decorrente de culpa da CREDENCIADA/EMPRESA, inclusive por emprego de mão-de-obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nos serviços recebidos pelo MUNICÍPIO, mas cujas regularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro doprazo de garantia.
- **15.14.** Zelar plenamente pela segurança e limpeza nas edificações e locais sob responsabilidade da(s) empresa(s) / credenciadas.
- **15.15.** Manter equipamentos e/ou ferramentas diversas utilizados nos serviços em pleno funcionamento e devidamente revisados, visando à proteção e segurança dos operários.
- **15.16.** As EMPRESA(s) / CREDENCIADAS responderão plena e exclusivamente por eventuais danos causados durante ou decorrente da execução dos serviços sobre os veículos, ônibus, máquinas, caminhões, equipamentos, etc. pertencentes a FROTA do MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO/SC quando resultantes de dolo, ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus empregados ou prepostos.
- **15.17.** Em casos de eventuais incidentes (incêndio, desabamento, vendaval, inundação e outros) nas instalações físicas da EMPRESA/CREDENCIADA, será de sua inteira responsabilidade a conservação das perfeitas condições de uso do(s) veículo(s), ônibus, máquinas e/ou equipamento(s);
- **15.18.** Manter durante a execução do TERMO DE ADESÃO todas as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório do CREDENCIAMENTO.
- **15.19.** Aceitar nas mesmas condições do TERMO DE ADESÃO aprovada todas as supressões ou acréscimos que se fizerem necessários conforme determinação da Administração Municipal, nos termos do §1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 atualizada.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO ÓRGÃO GERENCIADOR DO TERMO DE ADESÃO:

16.1. Acompanhar a execução dos serviços/objeto, bem como atestar/certificar nas notas fiscais/fatura com o seu aceite.



- **16.2.** Empenhar, liquidar e efetuar o pagamento na forma e nos prazos convencionados neste EDITAL;
- **16.3.** Aplicar as sanções regulamentares e contratuais, se necessário;
- 16.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela EMPRESA/CREDENCIADA;
- **16.5.** Comunicar à empresa/CREDENCIADA as eventuais irregularidades observadas na prestação dos serviços, devendo a CREDENCIADA/EMPRESA, salvo motivo de força maior, atender de imediato o determinado pela Administração Municipal de Monte Castelo/SC para a adoção das providências saneadoras.

17. DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO:

- 17.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO, emissão de nota de empenho de despesa, <u>AF</u> <u>AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO</u> ou outro instrumento similar, conforme disposto no <u>Art. 2º, § único c/c Art. 62 da Lei nº 8.666, de 1.993, atualizada.</u>
- 17.2. O presente Edital e seus Anexos, farão parte integrante do TERMO DE ADESÃO a ser assinado pela CREDENCIADA / EMPRESA independentemente de sua transcrição.
- 17.3. A duração do contrato poderá ser prorrogada, se houver conveniência técnica ou administrativa e desde que sejam obedecidos os termos do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada.
- 17.4. A Contratada/Empresa fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões determinados pelo município de Monte Castelo/SC de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas inicialmente, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 atualizada.
- 17.5. É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do objeto desta licitação.
- 17.6. A Empresa/CREDENCIADA se obriga a manter, durante toda a vigência do TERMO DE ADESÃO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas devendo comunicar ao Município de Monte Castelo/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção dos serviços.

18. DA FISCALIZAÇÃO:

- **18.1.** A execução dos serviços será procedida de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação através de servidor em exercício na administração de Monte Castelo SC, (setor de projetos e engenharia), podendo ser auxiliado, cabendo a ele, no acompanhamento e na fiscalização do objeto, registrar as ocorrências relacionadas à sua execução, comunicando à EMPRESA/CREDENCIADA as providências e exigências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior, sem qualquer ônus para o Município de Monte Castelo SC.
- **18.2.** O servidor designado pela Administração Municipal para fiscalização não terá poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa/CREDENCIADA para a execução dos serviços, mas fará o acompanhamento do TERMO DE ADESÃO e das normas constantes neste EDITAL, zelando pelo fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento.
- **18.3.** Os empregados designados para a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ficarão subordinados à CREDENCIADA/EMPRESA, devendo cumprir suas ordens, dar-lhes satisfação dos serviços prestados, serem por ela fiscalizados, controlados e substituídos imediatamente quando for necessário.
- **18.4.** A fiscalização que será exercida no interesse da Administração Municipal, não exclui nem reduz a responsabilidade da EMPRESA/credenciada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades; e no caso da ocorrência destas irregularidades, não implicará corresponsabilidade do Poder Público, de seus agentes ou prepostos.
- **18.5.** As providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser comunicadas em tempo hábil à Administração MUNICIPAL, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do objeto.
- **18.6.** A CREDENCIADA/EMPRESA deverá manter ou disponibilizar preposto, aceito pela Administração, com conhecimento técnico do objeto, para representá-la, bem como manter contato com a fiscalização do MUNICÍPIO, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações do fiscal do TERMO DE ADESÃO e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para solução das falhas detectadas, conforme Art. 68 da Lei 8.666/93 atualizada.



18.7. Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, no recebimento, verificando a perfeita execução dos serviços conforme especificado no TERMO DE ADESÃO e no presente EDITAL e seus anexos, AF, Nota de Empenho, sendo reprovado todo serviço em desacordo com tais especificações.

19. DAS PENALIDADES:

- 19.1 Nos termos do Art. 87 da Lei de Licitações e Contratos n.º 8.666/93 consolidada, a de se observar:
- **19.1.1** Pela inexecução total ou parcial dos serviços constantes no <u>TERMO DE ADESÃO</u> e/ou forma de contratação (*Art. 2º, § único c/c Art. 62 Lei Federal n.º 8.666/93*) a Administração Municipal de Monte Castelo/SC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CREDENCIADA/EMPRESA as seguintes sanções:
- a) Advertência;
- b) Multa:
- **b.1)** No percentual de até 20% (vinte por cento) do valor total estimado sobre os serviços constantes em cada TERMO DE ADESÃO, caso ocorra recusa injustificada da CREDENCIADA/EMPRESA em assinar a <u>TERMO DE ADESÃO</u> ou aceitar ou retirar e/ou cumprir cada <u>AF</u> ou **nota de empenho**, dentro do prazo estabelecido.
- b) Descredenciamento quando, reiteradamente, descumprir alguma cláusula deste Edital com prejuízo para a Administração Municipal e com a concorrência da credenciada/empresa para tal, quando a credenciada deixar de cumprir as obrigações assumidas através de falta grave dolosas ou revestida de má-fé ou quando constatada a inveracidade de qualquer informação ou dos documentos apresentados pelo credenciado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos eventuais prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **19.2.** As penalidades poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

20 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS:

20.1 As despesas decorrentes deste CREDENCIAMENTO para o ano/exercício 2023/2024 correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e suas respectivas fontes de recursos:

Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Código Reduzido
2024	33.90.39.99	57
2026	33.90.39.99	52

- **20.2** Para o ano/exercício **2023/2024** a execução dos serviços necessários constantes nos TERMOS DE ADESÃOficarão adstritas à existência de dotações orçamentárias respectivas.
- **20.3** Os recursos financeiros para aporte desta contratação serão recursos próprios do Município de MonteCastelo/SC e os provenientes de transferências governamentais.

21. DAS POSSIBILIDADES DE RESCISÃO DO TERMO DE ADESÃO:

- **21.1** O TERMO DE ADESÃO poderá ser rescindido pela Administração Municipal a qualquer tempo, independentemente de notificações e interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Art. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **21.2** A rescisão determinada por ato unilateral enseja, na forma do art. 79, inciso I, e art. 80, incisos III e IV da Lei Federal n.º 8.666/93, o direito do MUNICÍPIO, executar o valor das eventuais multas e indenizações devidas, bem como reter os créditos decorrentes firmados/empenhados decorrentes do TERMO DE ADESÃO até o limite dos prejuízos experimentados.



- **21.3** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 21.4 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 21.5 As CREDENCIADAS / EMPRESAS reconhecem os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

22. DAS PRERROGATIVAS

- **22.1** As CREDENCIADAS / EMPRESAS reconhecem os direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR/MUNICÍPIOconcernente ao presente CREDENCIAMENTO e também os abaixo elencados:
- a) modificar o presente CREDENCIAMENTO unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;
- b) extinguir o presente CREDENCIAMENTO ou TERMO DE ADESÃO, nos casos especificados no inciso I doartigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada;
- aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do presente CREDENCIAMENTO.

23 DA PUBLICAÇÃO

23.1 O MUNICÍPIO encaminhará para publicação os extratos dos TERMOS DE ADESÃO firmados para publicaçãoem conformidade com o Art. 61, § Único da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada.

24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **24.1.** As empresas interessadas deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da sua documentação e do TERMO DE ADESÃO, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de Habilitação ou no correspondente TERMO DE ADESÃO.
- **24.2.** A Comissão de Licitação solicitam a leitura do Edital e seus Anexos na íntegra, pois quaisquer alegações de desconhecimento posterior não serão consideradas.
- **24.3.** Dúvidas na interpretação deste EDITAL e demais esclarecimentos poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico compras@montecastelo.sc.gov.br ou através do telefone (47) 3654 0166 Ramal 214.
- **24.4.** Os esclarecimentos de dúvidas e decisões de recursos e/ou impugnações a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados na página web, no endereço www.montecastelo.sc.gov.br, no link "Publicações Oficiais", ou no Mural fixado no Átrio do Paço Municipal (Lei Municipal n.º 2.031/10), ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações.
- **24.5.** Eventuais inobservâncias de exigências meramente formais, tidas como sanáveis na fase da documentação e/ou quanto ao TERMO DE ADESÃO apresentado, praticadas inadvertidamente pela EMPRESA interessada, não importará no seu afastamento do certame, desde que garantidos os requisitos de classificação e habilitação necessários.
- 24.6 O Edital será disponibilizado mediante solicitação via e-mail: licitacoes@montecastelo.sc.gov.br
- **24.7** O presente Edital e seus Anexos farão parte integrante do TERMO DE ADESÃO, independentemente de transcrição, dele não podendo se afastar durante a sua vigência.
- **24.8.** A presente Licitação poderá ser suspensa, revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **24.9.** As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município de Monte Castelo/SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do referido processo, bem como são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta CHAMADA PÚBLICA.
- 24.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão sobre este EDITAL as demais disposições constantes na Lei Federal nº8.666,



de 21 de julho de 1.993, atualizada.

- **24.11.** O DEFERIMENTO e assinatura do TERMO DE ADESÃO desta CHAMADA PÚBLICA não implicará em direito à contratação das EMPRESAS / CREDENCIADAS para o fornecimento do objeto/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. O compromisso de fornecimento/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS só estará caracterizado mediante necessidade e emissão de cada <u>AF AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO</u> de preferência por via eletrônica expedida e assinada pelo órgão responsável da Administração Municipal de Monte Castelo/SC.
- **24.12.** A participação na presente CHAMADA PÚBLICA implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como à observância dos regulamentos administrativos, mantendo-se as EMPRESAS / INTERESSADAS como plenas responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- **24.13** Integram o presente Edital os seguintes Anexos:
- 24.13.1 ANEXO I SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO;
- 24.13.2 ANEXO II DECLARAÇÃO CONJUNTA
- 24.13.3 ANEXO III TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO
- **24.13.4** ANEXO IV PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- **24.14** . O Município de Monte Castelo/SC não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital de CHAMADA PÚBLICA, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel gravada em mídia ou ainda aquela enviada via correio eletrônico mediante solicitação.
- **24.15.** Fica eleito o foro da Comarca de Papanduva/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

MONTE CASTELO/SC, 03 DE MARÇO DE 2023.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA PREFEITO

Visto e aprovado:

MARCELO FELIZ ARTILHEIRO ASSESSOR JURÍDICO OAB/SC 16.493



ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

, inscrito no CNPJ sob nº, situado a Rua:nº	
telefone, representada neste ato pelo(a) senhor(a), CPF,	
pelo presente, atendendo ao EDITAL DE CREDENCIAMENTO N°. 002/2023, vem manifestar seu intere	
CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXECUÇÃO DE BOCA DE LOBO, ASSENTAMEI	
TUBOS DE CONCRETO, EXECUÇÃO DE CALÇADAS E COLOCAÇÃO DE MEIO FIO, QUE SERÃO APLICADOS EM LOGRADOUF	
MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, nos termos que definidos neste edital, pelo período inicial de 12 (doze) meses, co	nforme
discriminação, aprovação, solicitação e quantidades aqui meramente estimadas, para os seguintes itens:	
Item 1 () Item 2 () Item 3 () Item 4 () Item 5 ()	
Item 6 () Item 7 () Item 8 () Item 9 () Item 10 ()	
Declarando ainda que:	
a) Assume a inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação no presente Chama	ımento
Público, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados de habilitação.	
b) Declara sob as penas da Lei, que não foi considerada INIDÔNEA OU SUSPENSA para licitar ou contratar com a Admini	stração
Pública, Federal, Estadual, Municipal.	
C) Aceita integral e irretratavelmente os termos do Edital em epígrafe.	
C) Aceta integrare interataveniente os termos do Editaren epigrare.	
Local e data.	
Local e data.	

Nome e assinatura



ANEXO II

DECLARAÇÃO CONJUNTA

<u>A:</u> PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CASTELO / SC		
REFERÊNCIA: EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA C	REDENCIAMENTO N.º 002/20	023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDO DE BOCA DE LOBO, ASSENTAMENTO DE TUBOS DE SERÃO APLICADOS EM LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO	RES INDIVIDUAIS OBJETIVAN CONCRETO, EXECUÇÃO DE	IDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EXECUÇÃO
A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/N	⁄IF pelo nº	, sediada em
(endereço completo), por intermédio de seu repre	esentante legal, Sr	, portador da Carteira de Identidade
n.°e do CPF n°	, DECLARA , sob a	is penas da Lei que:
1. Não estamos em inadimplência nem desc Federal, Estadual ou Municipal, ou seja, nossa empre qualquer esfera;		de Contratação com a Administração Pública ea pelo Poder Público até a presente data, em
2. Que tomamos pleno conhecimento de toc CHAMADA PÚBLICA bem como das condições locais restrições de qualquer natureza;		es e regras constantes no presente Edital de dade sobre os serviços á serem prestados sem
3. Que não possui em seu quadro societári sociedade de economia mista, em atendimento à veda		a, ou empregado de empresa pública ou de la Lei 12.919/2013;
4. Inexiste, até a presente data, fato superver declará-los posteriormente caso venham a ocorrer, condições especiais asseguradas pela Lei Complement	conforme disposto no § 2º d	ação, e estamos cientes da obrigatoriedade de lo art. 32 da Lei n° 8.666/93, ressalvadas as
5. Inexiste em nosso quadro de funcionários r 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de inciso V, artigo 27 da Lei nº 8666/93.		alho noturno, perigoso ou insalubre; menor de so XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal,
LOCAL E DATA		
Atenciosamente,		
Nome: CNPJ: CPF: Carimbo do CNPJ		

(Papel timbrado, Nome e assinatura do representante legal



ANEXO III

MODELO TERMO DE ADESÃO AO CREDNCIAMENTO №

	,situado	o a Rua:	,telefone 47-
representada neste ato pelo senhor	, CPF	, RG	, EMPRESÁRIO, pelo
presente, atendendo ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA	PARA CREDENCIA	MENTO N°. 002/2	023 , vem manifestar seu
interesse no CREDENCIAMENTO junto ao Município de M	ONTE CASTELO/S	C, para PRESTAÇÃO	DE SERVIÇOS EM EXECUÇÃO
DE BOCA DE LOBO, ASSENTAMENTO DE TUBOS DE CONCE	RETO, EXECUÇÃO	DE CALÇADAS E CO	LOCAÇÃO DE MEIO FIO, QUE
SERÃO APLICADOS EM LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE N	MONTE		
CASTELO, de acordo com a necessidade e demanda gerada	, em forma de rot	atividade de credend	ciados, nos valores fixados na
TABELA ABAIXO, conforme discriminação, aprovação, solicita quantidades aqui meramente estimadas.	ação mediante em	issão de cada <u>AF</u> <u>A</u>	utorização de Fornecimento e

Declaro que conhecemos e aceitamos plenamente todas as condições estipuladas no Edital de CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2023 e seus anexos, todas as suas obrigações e demais exigências, bem como aos preços aqui fixados a serem praticados exclusivamente conforme consta na <u>tabela abaixo</u> do qual temos pleno conhecimento. Para tanto, apresentamos anexa, toda documentação exigida para o referido credenciamento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇ	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL(R\$)
1	Mão de obra para assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 300 mm a 1000mm.	1.500	М	23,87	35.805,00
2	Escavação mecanizada e assentamento de tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 300mm a 1000mm.	1.500	М	52,86	79.290,00
3	Mão de obra para execução de boca de lobo em blocos de concreto para redes coletoras de águas pluviais dimensões internas (60x90) cm, e execução de tampa de concreto armada dimensões (80x110) cm.	200	UND	376,62	75.324,00
4	Mão de obra para assentamento de meio fio confeccionado em concreto pré-fabricado,dimensões(60x15x13x30) cm (comprimento x base inferior x base superior x altura).	4.000	M	20,58	82.320,00
5	Execução de passeio de concreto e vigas de travamento de (10x20) cm, lastro com material granular (brita), espessura de 3,0 cm e camada de concreto com espessura de 5,0 cm, não armado para trânsito de pedestres – mãode obra e material.	1.000	M²	57,91	57.910,00
6	Execução de passeio de concreto e vigas de travamento de (10x20) cm, com execução de base e sub base com brita graduada simples, espessura de 15,00 cm e camada de concreto com espessura de 6,0 cm, não armado, para trânsito de veículos – mão de obra e material.	1.000	M²	90,29	90.290,00



7	Compactação mecânica de solo para execução de passeio, com compactador de solos tipo placa vibratória.	20.000	M ²	0,70	14.000,00
8	Mão de obra para remoção manual de meio fio com reaproveitamento.	1.500,00	M ²	7,09	10.635,00
9	Mão de obra para demolição parcial e recomposição de bocas de lobo danificadas.	50,00	M²	64,33	3.216,50
10	Mão de obra para execução de caixas de ligação em blocos de concreto para redes coletoras de água pluviais dimensões internas (60x60) cm, e execução de tampa de concreto armada dimensões (90x90) cm.	50,00	M²	271,06	13.553,00
	Valor total				426.343,50

5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

5.1. As quantidades consideradas na tabela acima e custos visam somente oferecer às empresas interessadas elementos para avaliação do potencial de serviços. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se a Administração do Município de Monte Castelo/SC, o direito de adaptação às suas necessidades conforme a demanda gerada.

6. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

7. O EDITAL DA LICITAÇÃO MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2023 na íntegra e seus Anexos constituem parte integrante deste TERMO DE ADESÃO, independentemente de transcrição, dele não podendo se afastar durante a sua plena vigência.

Monte Castelo (SC), 03 de março de 2023.

JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA PREFEITO PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Testemunhas:

ANDREZA DA SILVEIRA CPF 020.086.419-02 MONIA REGINA KRINDGES CPF 006.819.369-67

Visto e aprovado

MARCELO FELIZ ARTILHEIRO ASSESSOR JURIDICO OAB/SC 16.493



ANEXO IV

	HA ORÇAMENTÁRIA DE MÃO DE OBRA DRENAGEM PLUVIAL E EXECUÇÃO DE CALÇADAS				BDI	1,21
LOCAL: I	RUAS DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO/SC					
1.0	EXECUÇÃO DE ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO TUBOS DE				35.805,00	
	300 A 1000mm - MÃO DE OBRA					
1.1	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO	m	1.500,00	23,87	35.805,00	COMPOSIÇÃO
	PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 300 A					01
	1000mm					
2.0	CCCAVA CÃO NACCANIZA DA DE VALA E ACCENITANAENTO DE TUDO				70 200 00	
2.0	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA E ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO DIÂMETROS DE 300 A 1000MM - MÃO DE OBRA E				79.290,00	
	EQUIPAMENTO					
2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA E ASSENTAMENTO DE TUBO DE	m	1.500,00	52,86	79.290,00	COMPOSIÇÃO
2.1	CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS,		1.300,00	32,00	73.230,00	02
	DIÂMETRO DE 300 A 100MM					-
				I	l .	I
3.0	EXECUÇÃO DE BOCA DE LOBO EM BLOCOS DE CONCRETO,				75.324,00	
	DIMENSÕES INTERNAS (60x90)cm - MÃO DE OBRA					
3.1	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE BOCA LOBO EM BLOCOS DE	und	200,00	376,62	75.324,00	COMPOSIÇÃO
	CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS					03
	DIMENSÕES INTERNAS (60x90)cm, E EXECUÇÃO DE TAMPA DE					
	CONCRETO ARMADA DIMENSÕES (80x110)cm					
						1
4.0	EXECUÇÃO DE ASSENTAMENTO DE MEIO FIO PRÉ MOLDA DE				82.320,00	
	CONCRETO, DIMENSÕES(60x15x13x30)cm - MÃO DE OBRA			22.52		20112001070
4.1	MÃO DE OBRA PARA ASSENTAMENTO DE MEIO FIO	m	4.000,00	20,58	82.320,00	COMPOSIÇÃO
	CONFECCIONADO EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO,					04
	DIMENSÕES(60x15x13x30)cm (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA)					
	DASE SOFERIOR A ALTORA)					
5.0	EXECUÇÃO DE PASSEIO DE CONCRETO - TRANSITO DE PEDESTRES				57.910,00	
5.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO DE CONCRETO E VIGAS DE TRAVAMENTO	m²	1.000,00	57,91	57.910,00	COMPOSIÇÃO
5.1	DE (10x20)cm, LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (BRITA),	!''	1.000,00	57,91	37.910,00	O5
	ESPESSURA DE 3,0cm E CAMADA DE CONCRETO COM ESPESSURA					03
	DE 5,0cm, NÃO ARMADO, PARA TRANSITO DE PEDESTRES - MÃO					
	DE OBRA E MATERIAL					
					•	•
6.0	EXECUÇÃO DE PASSEIO DE CONCRETO - TRANSITO DE VEICULOS				90.290,00	
6.1	EXECUÇÃO DE PASSEIO DE CONCRETO E VIGAS DE TRAVAMENTO	m²	1.000,00	90,29	90.290,00	COMPOSIÇÃO
	DE (10x20)cm, COM EXECUÇÃO DE BASE E SUB BASE COM BRITA					06
	GRADUADA SIMPLES, ESPESSURA DE 15,0cm E CAMADA DE					
	CONCRETO COM ESPESSURA DE 6,0cm, NÃO ARMADO, PARA					
	TRANSITO DE VEICULOS - MÃO DE OBRA E MATERIAL					
7.0	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA TRAVAMENTO DE MEIO				14.000,00	
	FIO					



7.1	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA	, m²	20.000,00	0,70	14.000,00	97084
8.0	REMOÇÃO MANUAL DE MEIO FIO COM REAPROVEITAMENTO				10.635,00	
8.1	MÃO DE OBRA PARA REMOÇÃO MANUAL DE MEIO FIO COM REAPROVEITAMENTO	m²	1.500,00	7,09	10.635,00	COMPOSIÇÃO 07
9.0	DEMOLIÇÃO PARCIAL E RECOMPOSIÇÃO DE BOCAS DE LOBO DANIFICADAS				3.216,50	
9.1	MÃO DE OBRA PARA DEMOLIÇÃO PARCIAL E RECOMPOSIÇÃO DE BOCAS DE LOBO DANIFICADAS	m²	50,00	64,33	3.216,50	COMPOSIÇÃO 08
10.0	EXECUÇÃO DE CAIXAS DE LIGAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS DIMENSÕES INTERNAS (60x60)CM, E EXECUÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO ARMADA DIMENSÕES (90x90)CM				13.553,00	
10.1	MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE CAIXAS DE LIGAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS DIMENSÕES INTERNAS (60x60)CM, E EXECUÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO ARMADA DIMENSÕES (90x90)CM	m²	50,00	271,06		COMPOSIÇÃO 09
	TOTAL				462.343,50	
Observação Tabela de Referência SINAPI / Outubro 2022						
Assinatura:						
	DAIR KACZMAREK Engenheiro Civil CREA/SC 122404-8			Monte Castelo, 02 de março de 2023		